

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF061172****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**Portaria 094/2026 - GAB**

Massapê do Piauí – PI, 04 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a instituição do Gabinete de Crise para acompanhamento e adoção de medidas emergenciais em decorrência das cheias dos Rios Boa Esperança e Boa Vista no Município de Massapê do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as intensas chuvas que vêm atingindo o Município, ocasionando a elevação do nível dos Rios Boa Esperança e Boa Vista;

CONSIDERANDO os impactos decorrentes das cheias, com isolamento de comunidades, danos às estradas vicinais e prejuízos à mobilidade e ao acesso a serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes, coordenadas e eficazes para prevenção de riscos, proteção da população e mitigação dos danos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Gabinete de Crise do Município de Massapê do Piauí, com a finalidade de acompanhar, monitorar e coordenar as ações emergenciais decorrentes das cheias dos Rios Boa Esperança e Boa Vista.

Art. 2º - O Gabinete de Crise terá como competências:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF061172**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



- I – monitorar continuamente a evolução da situação das cheias e seus impactos no território municipal;
- II – levantar e consolidar informações técnicas sobre danos humanos, materiais e ambientais;
- III – coordenar ações emergenciais de atendimento à população afetada;
- IV – articular medidas intersetoriais entre as Secretarias Municipais;
- V – promover a interlocução com órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;
- VI – subsidiar a eventual decretação de Situação de Emergência;
- VII – adotar providências para restabelecimento da normalidade nas áreas atingidas.

Art. 3º - O Gabinete de Crise será composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete, que o coordenará;
- II – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- III – Secretária Municipal de Saúde;
- IV – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- V – Secretária Municipal de Educação;
- VI – Secretário Municipal de Obras;
- VII – Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal;
- VIII – Outros servidores ou colaboradores que venham a serem designados, conforme a necessidade.

Art. 4º - O Gabinete de Crise poderá:

- I – requisitar apoio técnico e operacional de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;
- II – convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário;
- III – solicitar apoio de órgãos estaduais e federais;
- IV – recomendar medidas administrativas urgentes para enfrentamento da situação.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3AF061172****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Art. 5º - As decisões e deliberações do Gabinete de Crise deverão ser registradas em atas ou relatórios próprios, assegurando a devida formalização e transparência dos atos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE ABRIL DE 2026.

Assinado de forma
digital por WILTON
COUTINHO
SILVA:66672112391
COUTINHO
SILVA:66672112391
DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br